



Prefeitura Municipal de Quartel Geral

DECRETO No. 53/2026 - LEI No. 1513/2025

Página: 1 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 2.883.752,90 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.01.10.122.0121.2019 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00101 29.570,20

Justificativa:

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 14.785,10

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 14.785,10

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00102 5.376,40

Justificativa:

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 2.688,20

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 2.688,20

02.07.01.10.301.0123.2021 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00114 34.825,99

Justificativa:

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 1.344,10

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 1.344,10

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 32.137,79

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00115 14.080,18

Justificativa:

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 14.080,18

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00116 12.000,00

Justificativa:

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00119 69.784,85

Justificativa:

Fonte: 1.600.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 2.550,00

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.600.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 14.847,48

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.600.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 14.460,69

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.600.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 9.516,68

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.600.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 28.410,00

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



Prefeitura Municipal de Quartel Geral

DECRETO No. 53/2026 - LEI No. 1513/2025

Página: 2 de 2

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00122 **1,00**

Justificativa:

Fonte: 1.621.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais **1,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.07.01.10.302.0123.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00133 **301.234,00**

Justificativa:

Fonte: 1.600.000.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada **301.234,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

02.08.06.16.482.0124.2037 PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL E INFRAESTRUTURA HABITACIONAL

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00195 **2.398.001,00**

Justificativa:

Fonte: 1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União **2.398.000,00**
Fonte: 1.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais **1,00**
Transferência Especial da União

02.10.01.20.608.0133.2046 APOIO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00221 **18.878,28**

Justificativa:

Fonte: 1.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais **9.699,67**
Transferência Especial da União
Fonte: 1.706.000.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais **9.178,61**
Transferência Especial da União

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00223 **1,00**

Justificativa:

Fonte: 1.700.000.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada **1,00**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2.883.752,90

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3º da Lei Nº 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 01 de Julho de 2026

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal